

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1814/2024

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2024.

Processo nº 0001664-78.2022.8.19.0038,
ajuizado por
, representada por

Trata-se de Autora, 15 anos de idade, com diagnóstico de **diabetes mellitus tipo 1** desde 2020 (fls. 36-37, 124), solicitando (fl. 17), o fornecimento de insulina ultrarrápida **glarginha** (Lantus®) e o insumo **sensor para glicosímetro intersticial** (FreeStyle® Libre).

Em análise dos autos, foi identificado PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0079/2022, emitido em 24 de janeiro de 2022 (fls. 78-83), no qual foram abordados os aspectos relativos à legislação vigente à época, ao quadro clínico da Autora, à indicação e disponibilização, no âmbito do SUS, dos itens pleiteados - insulina ultrarrápida glarginha (Lantus®) e sensor para glicosímetro intersticial (FreeStyle® Libre).

Após emissão do referido parecer, foi acostado documento médico emitido pela endocrinologista em 07/11/2022 (há mais de 1 ano) e sem a inferência acerca da avaliação da possibilidade de utilizar os equipamentos e insumos padronizados no SUS (glicosímetro capilar, tiras reagentes e lancetas) alternativamente ao item pleiteado sensor (FreeStyle® Libre), conforme sugerido no item 10 da conclusão no parecer acima referido.

Assim, reitera-se o sugerido no item 10 da conclusão do PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0079/2022.

É o parecer.

À 4ª Vara Cível da Comarca de Nova Iguaçu do Estado do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

ANNA MARIA SARAIVA DE LIMA
Enfermeira
COREN/RJ 170711
Mat. 1292

RAMIRO MARCELINO RODRIGUES DA SILVA
Assistente de Coordenação
ID. 512.3948-5
MAT. 3151705-5

FLÁVIO AFONSO BADARÓ
Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02